



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito
PROJETO DE LEI Nº 50/2011

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.798, DE 08 DE JANEIRO DE 2009, QUE CRIA OS GARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, PARA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Venécia, no uso de suas atribuições elencadas no art. 44 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O anexo I da Lei nº 2.798, de 20 de julho de 2007, que cria os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para adequação à Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I

TABELA A – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Quantidade	115
Vencimento Básico	R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)
Requisitos	1 – Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; 2 – Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e 3 – Haver concluído o ensino fundamental. * (*) dispensado o requisito para os aproveitados (§ 1º, art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006)
Atribuições	1 – Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; 2 – Utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio-cultural da comunidade; 3 – Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

Gabinete do Prefeito

Atribuições	<p>4 – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbito, doenças e outros agravos à saúde;</p> <p>5 – O estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;</p> <p>6 – A realização de visitas domiciliares periodocas para monitoramento de situações de risco à família;</p> <p>7 – Participações em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.</p>
--------------------	---

TABELA B – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Quantidade	28
Vencimento Básico	R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)
Requisitos	<p>1 – Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e</p> <p>2 – Haver concluído o ensino fundamental. *</p> <p>(*) dispensado o requisito para os aproveitados (parágrafo único, art. 7º, Lei Federal nº 11.350/2006)</p>
Atribuições	<p>1 – Exercício de atividades em combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;</p> <p>2 – Prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da saúde;</p> <p>3 – Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.</p>

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Venécia, aos ____ de _____ de 2011.

WILSON LUIS VENTURIM

Prefeito



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

NOBRES VEREADORES

Temos a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que altera o anexo I da Lei nº 2.798, de 20 de julho de 2007, que cria os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para adequação à Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Tal procedimento se faz necessário, considerando que, segundo as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, o contingente de Agentes de Endemias, atualmente está abaixo do necessário para mantermos um trabalho de atividades diárias.

Também com a homologação da resolução do conselho Municipal de Saúde, através do decreto nº 8.534, de 22 de março de 2011, credenciando um vaga, para Agente Comunitário der Saúde.

Por tais motivos, é que remetemos a esta Casa de Leis a presente proposição, confiantes de que Vossas Excelências, após analisarem-na, saberão sopesar a sua importância para a boa execução de serviços a população, razão pela qual pugnamos pela sua aprovação nos termos de sua redação.

Colhemos da oportunidade para externar protestos da elevada estima e consideração ao Sr. Presidente, extensivas aos demais ilustres Vereadores que compõem essa Casa.

Nova Venécia, ____ de _____ de 2011.

WILSON LUIZ VENTURIM

PREFEITO